



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2.265, de 12 de janeiro de 1994.

ESTABELECE VALOR POR HECTARE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA, NO EXERCÍCIO DE 1.994, PARA FINS DE COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE ELES.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 2.121, de 02/fevereiro/1989,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o valor de 491 (quatrocentos e noventa e um) UFM (Unidade Fiscal do Município), corrigido, pela variação da UFIR ou outro índice que o Governo Federal vier adotar de janeiro a dezembro no exercício de 1994, por hectare na zona rural do Município, para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles, quando o valor do instrumento for inferior ao estipulado acima.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, dos 12 de janeiro de 1.994.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

MARIALVA NUNES DA SILVA
-Resp.p./Diretora da Secretaria-